



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - REITORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 36/2016 - DIPLAN/REITORI (11.01.01.06.02)
(Identificador: 201615963)**

Nº do Protocolo: 23443.012363/2016-50

Manaus-AM, 12 de Maio de 2016.

Ilma. Sra.

DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

Título: Alteração do teor da Portaria nº 706-GR/IFAM, de 15 de abril de 2016

Ao Gabinete do Reitor

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Referência: Portaria nº 706-GR/IFAM, de 15 de abril de 2016

Magnífico Reitor,

Informamos que a Comissão designada pela **Portaria 706-GR/IFAM, de 15 de abril de 2016**, reuniu-se em 11.05.2016 para tratar sobre a elaboração do "Plano Institucional de Riscos do IFAM".

Nesta reunião houve a multiplicação da capacitação quanto à metodologia COSO para 10 dos 11 integrantes da Comissão, de modo que pudéssemos nivelar o conhecimento sobre o tema a todos os envolvidos na elaboração do referido documento.

Informamos, ainda, que com base na capacitação COSO verificamos a amplitude da necessidade do IFAM quanto à implantação de modelo de gerenciamento de riscos e controles internos. Desta forma, entendemos que é necessário não somente a elaboração de um "Plano" Institucional de Avaliação de Risco, mas sim de uma "Política" Institucional, em decorrência de sua abrangência.

Dito isto, passamos as considerações:

Considerando que Controle Interno é um conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados. (IN TCU 63/2010, Art. 1. inciso X);

Considerando que a DN-TCU 107/2010 recomenda a adoção dos componentes do modelo Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), observando os seguintes itens introduzidos:

- a. ambiente de controle;
- b. **avaliação de risco;**
- c. atividades de controle;
- d. informação e comunicação;
- e. monitoramento.

Considerando que após o alinhamento do conteúdo de controles internos aos demais membros, foi colocado em votação a alteração do teor da portaria quanto ao seu objeto, havendo concordância por unanimidade, quanto a alteração do termo "Plano" para "Política";

Considerando, por fim, a **Instrução Normativa 01.2016 - CGU/MPOG**, publicada no D.O.U, em 11.05.2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Público Federal, e em destaque ao seu art. 17, que refere-se a obrigatoriedade de instituição de "Política" e não de "Plano";

Considerando a oportunidade dos trabalhos da Comissão Instituída pela Portaria nº 706-GR/IFAM, de 15 de abril de 2016, e considerando as discussões tratadas na primeira reunião da Comissão, além da leitura dos normativos sobre o tema;

Solicitamos:

- a) Alteração do teor da Portaria de "Elaboração do Plano Institucional de Risco do IFAM" para "**Elaboração da Política de Controle Interno e Gestão de Riscos do IFAM**", uma vez que a Política irá orientar de forma abrangente a correta elaboração dos Planos;
- b) Que a "Política de Controle Interno e Gestão de Riscos do IFAM" seja validada pelo Conselho Superior, por meio de Resolução.

Com esta medida, estaremos atendendo a Recomendação I, Constatação 29 do Relatório nº 201108737/2011-CGU, o Memorando Eletrônico nº 71/2016-AUDIN-Reitoria, de 14/04/2016, as orientações do TCU e a recente Instrução Normativa 01.2016 - CGU/MPOG, de 11 de maio de 2016.

Por oportuno, solicitamos ainda a prorrogação do prazo de entrega do documento por mais 60 dias, considerando a data final anteriormente estabelecida.

(Autenticado em 12/05/2016 17:29)
JOAO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1062681

Copyright 2007 - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI - IFAM